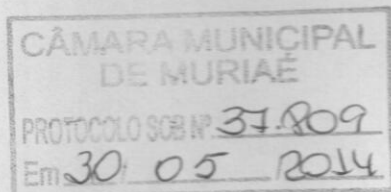




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2014



"Altera o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia, da Lei Municipal nº 4.183/2011 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia, da Lei Municipal nº 4.183/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I				
DEMSUR				
Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão				
Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia				
GDS – GAS – GCH				
Denominação dos Cargos	Código de Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
01- Grupo de Direção Superior – GDS				
Diretor Geral	GDS 01	01	CC – 01	Ampla
Diretor da Divisão de Água e Esgoto	GDS 02	01	CC – 01 -1	Ampla
Diretor Administrativo e Financeiro	GDS 03	01	CC – 01 -1	Ampla
Diretor da Divisão de Limpeza Urbana	GDS 04	01	CC – 01 -1	Ampla
Diretor Jurídico	GDS 05	01	CC – 01 - 1	Ampla
02- Grupo de Assessoramento – GAS				
Assessor de Engenharia	GAS 01	01	CC – 03	Ampla
Assessor Jurídico	GAS 02	02	CC – 03	Ampla
Assessor Administrativo	GAS 03	02	CC – 03	Ampla
Assessor de Planejamento	GAS 04	01	CC – 06	Ampla
Assessor de Comunicação	GAS 05	01	CC – 08	Ampla
03- Grupo de Chefia – GCH				
Chefe de Seção	GCH 01	05	CC – 09	Ampla.
Total		17		

Art. 2º – O cargo de Diretor Jurídico do DEMSUR será ocupado por advogado de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada, com no mínimo três anos de inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil,

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Ao Diretor Jurídico do DEMSUR caberá a chefia da área jurídica da instituição, bem como a competência para, em nome da Autarquia:

I – autorizar, concreta ou genericamente, a propositura, a suspensão, a desistência da relação processual, a renúncia do direito material sobre o qual se fundaram as ações ou medidas judiciais, a desistência de recursos, a execução e a não execução de julgados.

II - visar os pareceres emitidos pelos Procuradores e Assessores Jurídicos Municipais lotados no DEMSUR;

III - editar normas interpretativas acerca das competências, funcionamento e responsabilidades da Diretoria Jurídica do DEMSUR;

IV - distribuir tarefas aos Procuradores e Assessores Jurídicos lotados no DEMSUR;

V – avocar a competência dos Procuradores Jurídicos e dos Assessores Jurídicos, lotados no DEMSUR;

§1º. O Diretor Jurídico do DEMSUR poderá delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores ou Assessores Jurídicos da Autarquia, em ato próprio devidamente publicado na imprensa oficial.

§2º. Fica vedado ao Diretor Jurídico do DEMSUR o recebimento de notificações e citações judiciais, sendo competência privativa do Diretor Geral da Autarquia.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 30 de maio de 2014


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 30 de maio de 2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa alterar o Anexo I – Quadro de Provimento em Comissão, Grupo de Direção Superior, Assessoramento e Chefia, da Lei Municipal nº 4.183/2011, para o fim de criar a Diretoria Jurídica do DEMSUR, que por ser uma autarquia municipal, com autonomia administrativa e financeira, possui uma demanda crescente no seu setor jurídico, com inúmeros processos judiciais e administrativos em andamento, o que demanda a criação de uma diretoria jurídica.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal